

À SGP.33,
Para arquivamento.
Em 25/04/2017

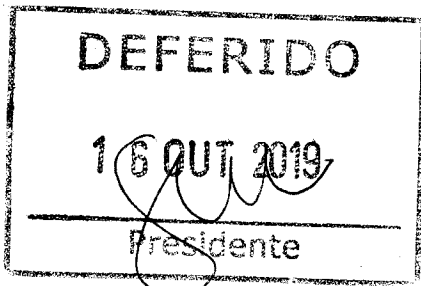
Andre Marcon - SGP.1
RF 11.264

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisição nº	2414/17
Arquivado em	25/04/17
Com	69 folhas.

Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.284

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 70 e folha de informação
sob nº 71. 21.10.169

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF 11.220



Fl. 40, PL 387/2016
CIRO SOL PAVAN MONTEAUT
Técnico Administrativo
RE: 12.329
21/10/2019

REQUERIMENTO

RDS
1160/2019

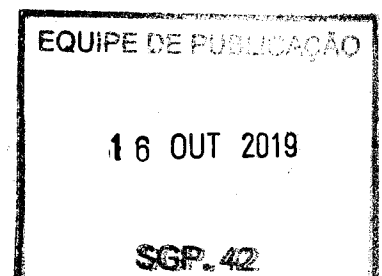
Senhor Líder do PV,

Requeiro na forma regimental, o desarquivamento e coautoria no PL nº 387/2016, que "Denomina Rua Manoel Benega o logradouro que se inicia na altura do nº 78 da Rua Cardeal Enrico Dante, no bairro da Vila Nova Mazzei, no Município de São Paulo, e dá outras providências".

Sala das Sessões,

Vereador Ricardo Teixeira

Vereador Gilberto Natalini



CMSP - SGP. 22 - 16/10/2019 - 18:32 - 112636 - 1/2
Matéria PL 387/2016. Documento digitalizado e autenticado por UGO DE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=387>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº

01-387

de 20

16 21 10 2019

Papel para informação, rubricado como folha nº

71

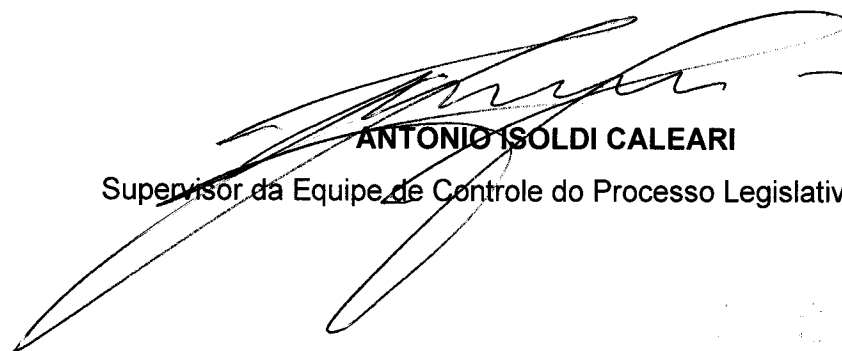
CIRO SOL PAVAN MONTAUDO
Técnico Administrativo
RP: 114326

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/10/2019


ANTONIO SOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

À SGP.22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 1160/2019, segue o presente expediente para volta à tramitação.

17/10/2019


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A Comissão de:

CCJ

21, 10, 19

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 21/10/2019 às 15h00
RF _____

Ugo Pozo
RF 11.299

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CAIO MIRANDA

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa

Em 21, 10, 2019

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM

HS

SEM EFEITO

P

AS

H

ASS:

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 22/10/19 às 14:00 HS

PO:

Ugo Pozo

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 72 e 73. Em 06/11/19.

Ugo Pozo

RF 11.299 - SGP.12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PI0387-16

Folha nº	72	do Proc.	16
Nº	2-387	de 20	16
Ugo Pozo			
RF 11.299			

fls. 79

PARECER Nº 2116/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0387/16.

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Aníbal De Freitas e Ricardo Teixeira, que visa denominar como Rua Manoel Benega o logradouro que se inicia na altura do nº 78 da Rua Cardeal Enrico Dante, no Bairro da Vila Nova Mazzei, no Município de São Paulo,

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 31 a 71). Entretanto, conforme resposta ao item 6, informou o Executivo que a classificação correta quanto ao tipo de logradouro é Via de Pedestre: *"A classificação do logradouro como Via de Pedestre é atribuída em razão da largura de 3 metros, identificada na quadra fiscal, anexada à fl. 73 e no texto da matrícula do lote 72 em fl. nº 52"*. Portanto, sugerimos o substitutivo ao final apresentado a fim de adequar a tipologia para "Via de Pedestre".

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa adequar a para "Via de Pedestre", bem como ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 65 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0387/16.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 07 / 11 / 19

Pág. 31 Col. 4

Ugo Pozo
RF 11.299**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0387-16

Denomina Via de Pedestre Manoel Benega o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Tremembé, Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Via de Pedestre Manoel Benega, o logradouro com início na altura do nº 78 da Rua Cardeal Enrico Dante, entre as Ruas German Burmeister e Maria Amália Lopes Azevedo e término a aproximadamente 44 metros de seu início, situado no setor 67, quadra 13, localizado no Distrito de Tremembé, Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 06/11/2019.

AURÉLIO NOMURA

RICARDO NUNES

CAIO MIRANDA
Relator

CELSO JATENE

RINALDO DIGILIO

CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA

REIS

SANDRA TADEU